

Termo de Referência 14/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2023	160401-5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	MATHEUS BRANDAO DE OLIVEIRA	15/11/2023 22:50 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Aquisições/Contratações Internacionais		646760042102023-10

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, na área de tecnologia da informação, para prestação de serviços de instalação de fibra óptica, incluindo fornecimento e instalação de materiais, certificação e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço que o 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da Seção de Tecnologia da Informação, solicita tem necessidade que seja realizado, consiste em um cabeamento de fibra óptica pra dois pontos distintos, sendo eles descritos como ponto A e ponto B:





- Ambos cabeamentos irão partir da CPD (Centro de Processamento de Dados) onde já existe um switch gigabyte, e deve ser fixado ao longo do caminho nos postes de energia, até chegar nos pontos desejados.
- No ponto A, há 13 postes e a metragem de aproximadamente 360 metros com a necessidade de 1 conversor de mídia de fibra óptica pra cabo UTP no final.
- No ponto B, há 9 postes e a metragem de aproximadamente 280 metros com a necessidade de 1 conversor de mídia de fibra óptica pra cabo UTP.

1.3 O serviço solicitado é de cabeamento, não tendo a necessidade de fornecer sinal óptico, pois será utilizado o já existente na OM.

1.4. O valor de referência para esta contratação, conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi obtido a partir da mediana dos valores encontrados na pesquisa de preços, no Painel de Preços, e o valor do orçamento fornecido por empresa especializada na cidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de instalação e emenda de fibra óptica de ligação entre as áreas do Pelotão de Obras do 5º RC Mec	13692	Serviço	01	R\$ 4.700,00

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este procedimento licitatório tem como justificativa a contratação de serviço instalação de fibra óptica para atender às necessidades da 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado, uma vez que: o valor não excede ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os preços praticados são compatíveis com os de mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

2.2. A descrição da solução como um todo, abrange execução de serviço, a fim de atender as necessidades desta Unidade do Exército Brasileiro, visando o bom cumprimento das atividades desempenhadas pelos integrantes do Pelotão de Obras, quando os meios próprios ou disponibilizados pelo escalão superior não forem suficientes e/ou os mais apropriados para atender a demanda, tendo em vista a segurança, a economicidade e o interesse público.

2.3. O objeto da contratação é uma necessidade extraordinária em virtude das alterações recentes na localização dos setores do 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado: O Pelotão de Obras recentemente foi realocado para uma dependência que não é atendida com instalações de rede de conectividade, ficando impedido de realizar ações administrativas.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada para execução de instalação de rede em fibra óptica para interligação de edificações no 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

A empresa contratada deverá:

- Dispor de mão-de-obra especializada para lançamento de fibra, equipagem de postes, instalação de caixas de atendimento, instalação e conectorização de elementos de rede com tecnologia GPON;
- Fornecer os materiais adequados e nas quantidades relacionadas neste Termo de Referência;
- Realizar as instalações e configurações necessárias;
- Identificar toda a infraestrutura instalada de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- Apresentar documentação e certificação do cabeamento óptico realizado conforme normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilizar documentação da infraestrutura de rede de fibra óptica, com fornecimento de solução de software de documentação técnica e apoio à gestão de redes de fibras ópticas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.3.1. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, consagrou o acesso universal a todos os interessados em participar de certames licitatórios, impondo à administração pública, para o efeito de não restringir a competição, o dever de exigir apenas os requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Portanto, a exigência de garantia prévia para participação na dispensa de licitação feriria a ampla competitividade uma vez que ela afastaria fornecedores que não cumprem a garantia mas que atendem todos os requisitos de habilitação previstos e com potencial para ofertar propostas vantajosas para a administração. Portanto, a exigência de garantia demonstra ser incompatível com todas as características da contratação.

4.4. Todo o serviço de cabeamento deverá estar de acordo com as normas internacionais que regem os serviços de cabeamento, abaixo relacionadas:

- TIA/EIA 568-C, padrões de cabeamento de telecomunicações em edifícios comerciais
- TIA/EIA 569-B, normas de construção comercial para espaços e percursos de telecomunicações.
- TIA/EIA 606-A, especificações da administração e identificação dos sistemas de cabeamento estruturado.
- TIA 942, padrões de cabeamento de telecomunicações em Data Centers.

4.5. Cabe à Contratada o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo ela responsável pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários a execução do serviço.

4.6. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 10 horas às 17 horas.

4.8. Após a execução de toda e qualquer atividade, o local deverá estar em perfeito estado de acabamento, sendo de responsabilidade da empresa que executar o serviço efetuar qualquer conserto que se faça necessário em função de avarias provocadas durante o mesmo, podendo ser estes de alvenaria, marcenaria, carpintaria, forro, pintura, etc.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

A execução do serviço deverá ocorrer na rede interna integrada do 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado, localizado na Rua Dartagnan Tubino S/N, 97560-000, Centro, Quaraí - RS.

O prazo para o início do atendimento e instalação da estrutura de fibra óptica deve ser de no máximo 01 dia útil, contado a partir da realização da solicitação de execução dos serviços, pela contratante, sendo que o prazo para a conclusão dos mesmos será de dois dias úteis, com o mesmo marco inicial.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas na proposta acordada entre as partes, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.2. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do referido serviço e, ainda:

6.1.3. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, serviços errados ou defeitos; 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no recebimento do serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: 1º Ten Cardoso / 1º Ten Silva

6.4. DO PAGAMENTO

6.4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.5. DO CONTRATO

6.5.1. Para fins desta contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)
- 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

- 7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- 7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da entrega do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado, se for necessário, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na medição aferida.
- 9.3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.700,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor de referência para esta contratação, conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi obtido a partir da mediana dos valores encontrados na pesquisa de preços, no Painel de Preços, e o valor do orçamento fornecido por empresa especializada na cidade.

9.2 O valor estimado para esta contratação é de R\$ 4.700,00.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Comanda de Operações Terrestres;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) PTRES: 171410 ;

IV) Elemento de Despesa: 339040;

V) Plano Interno: FAOPPREMIAL;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KAUE DA SILVA GARCIA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP39_2023.pdf (101.08 KB)